



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 253/2001

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com o Estado do Paraná, através da Secretaria da Segurança Pública, visando a mútua cooperação, com a finalidade de melhorar o resultado das ações de preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio, desenvolvidas no âmbito do território do Município.

Art. 2º - O Município prestará auxílio técnico/financeiro complementar às Unidades Policiais locais, até o limite de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), mensais, com o objetivo de colaborar com o seu regular funcionamento.

Parágrafo Único - Em nenhuma hipótese o auxílio técnico/financeiro autorizado na forma deste artigo poderá ser utilizado pelo favorecido para pagamento de despesas com pessoal, sob pena de descumprimento da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

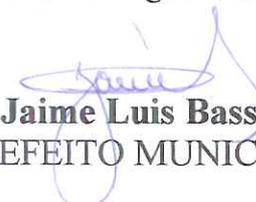
Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CÉU AZUL, em 30 de agosto de 2001.

PUBLICADO NO JORNAL

O Paraná
DIÁ: 31-8-01
PÁGINA: 29


Jaime Luis Basso
PREFEITO MUNICIPAL